

LEI Nº 45 - DE 03 DE SETEMBRO DE 1.951

=====

IRIO SPINARDI, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dracena promulga e eu DECRETO a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar com o Governo do Estado um contrato de empréstimo da importância de Cr\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil cruzeiros) destinada a custear despesas com a elaboração dos estudos e projetos das obras do abastecimento de água e de esgotos sanitários na sede do município.

Artigo 2º - O empréstimo de que trata esta lei será feito pelo Governo do Estado á Prefeitura Municipal nas condições estabelecidas pelo Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas, que é o órgão fiscalizador dos serviços a serem executados conforme concorrência pública autorizada pela Lei nº 41, de 21 de Junho do corrente ano.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 03 de setembro de 1951.

IRIO SPINARDI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em lugar público, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =